

COMUNICADO

Prezados Senhores,

Com a finalidade de divulgar as alterações implantadas no SICADI para adequação à nova Resolução CMN nº 3.792, de 2009, informamos que foram implementadas, em 21 de setembro de 2010, alterações nas regras de negócio do importador de arquivo XML de posição de fundos e carteiras Versão 4.01, abaixo relacionadas, permitindo a recepção de ativos com ISIN internacional.

Novas regras de validação dos arquivos XML de fundos de investimentos com ativos no exterior:

- 1) Se for ativo emitido no exterior o código ISIN deverá ser preenchido com no mínimo 2 e, no máximo 12 caracteres, designando o país emissor. Serão rejeitados arquivos sem preenchimento do código ISIN.
- 2) Não houve alteração na regra de negócio para o ativo emitido no Brasil.
- 3) Na seção **“Caixa”**, quando o preenchimento for de instituição depositária no exterior, o código ISIN deve conter no mínimo 2 e, no máximo, 6 caracteres.
- 4) Manteve-se a regra descrita no atual manual de preenchimento divulgado pela ANBIMA, que diz que no campo **“Tipo de conta”**, quando estiver preenchido com as letras D, P ou I, o código ISIN da Instituição é obrigatório
- 5) Não houve alteração na regra de negócio quando o emissor for brasileiro.
- 6) As regras de negócios para arquivos de carteira própria não foram alteradas.

Adicionalmente, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc



Obs.: Pedimos a gentileza de enviar para previc.cgmi@previdencia.gov.br, o nome, telefone e e-mail das pessoas que tem contato com o sistema para atualização do mailing.